



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.824 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.999

"Dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo, autoriza a permuta de bens imóveis do Município, com terras da Cerâmica Ciciliato Ltda., e dispõe sobre a afetação de bens disponíveis do Patrimônio Público Municipal, no loteamento Jardim Oliveira Camargo."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo e incorporados à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal as seguintes partes do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, em Indaiatuba:

I - a parte designada **Área A1**, que tem início no ponto de confrontação entre a área D com a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida via pública segue por 56,38 metros, deflete à esquerda e segue por 14,14 metros em curva na confluência entre as Ruas Manoel Francisco Ribeira Garcia e Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e segue por 11,14 metros confrontando com a Rua Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e confrontando com a Área C, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 53,17 metros, deflete à esquerda e segue por 46,21 metros, deflete à direita e segue por 4,48 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a área D segue por 28,39 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,27m²**; e

II - a parte designada **Área B1**, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. e a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 161,32 metros, deflete à esquerda e confrontando com a Área D, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 26,97 metros; deflete à esquerda e segue por 68,50 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.609,87m²**.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta da área de terra a que se refere o inciso I do artigo 1º desta lei, a saber, a **Área A1**, pertencente ao **Patrimônio Público Municipal**, que tem início no ponto de confrontação entre a área D e a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida via pública segue por 56,38 metros, deflete à esquerda e segue por 14,14 metros em curva na confluência entre as Ruas Manoel Francisco Ribeira Garcia e Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e segue por 11,14 metros confrontando com a Rua Carolina Gonçalves; deflete à esquerda e confrontando com a Área C, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 53,17 metros, deflete à esquerda e segue por 46,21 metros, deflete à direita e segue por 4,48 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a área D segue por 28,39 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,27m²**, avaliada em **R\$82.376,00** (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), e a **Área B1**, pertencente ao **Patrimônio Público Municipal**, que tem início no ponto de confrontação entre a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda. e a Rua Manoel Francisco Ribeira Garcia, e confrontando com a referida rua segue por 161,32 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área D, remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Oliveira Camargo, segue por 26,97 metros; deflete à esquerda e segue por 68,50 metros, deflete à esquerda e segue por 96,60 metros, sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.609,87m²**, avaliada em **R\$82.680,00** (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), pelas seguintes glebas de propriedade da **Cerâmica Ciciliato Ltda.**, a saber, a gleba designada **Área A**, em Indaiatuba, desmembrada de área maior, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo com a área de propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., segue por 51,61 metros confrontando com a Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e tendo ainda a mesma confrontação segue por 43,67 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B, segue por 53,77 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área D, do Sistema e Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo, segue por 56,63 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.600,22m²**, avaliada em **R\$82.376,00** (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais), e a gleba designada **Área B**, desmembrada de área maior, localizada em Indaiatuba, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo e a Área A, segue por 53,77 metros confrontando com a Área A; deflete à esquerda e segue por 56,33 metros, deflete à esquerda e segue por 52,60 metros sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo segue por 43,38 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de **2.610,01m²**, avaliada em **R\$82.680,00** (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º - As glebas de terra a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal, mediante permuta, descritas no artigo 2º desta lei, ficarão, com a outorga

ml



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

recíproca da escritura de permuta, automaticamente afetadas da categoria de bem de uso dominial do Patrimônio Público Municipal, e incorporadas à categoria de bem de uso comum do povo, a saber, a saber, a Área A, em Indaiatuba, desmembrada de área maior, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo com a área de propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda., segue por 51,61 metros confrontando com a Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e tendo ainda a mesma confrontação segue por 43,67 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área B, segue por 53,77 metros; deflete à esquerda e confrontando com a Área D, do Sistema e Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo, segue por 56,63 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 2.600,22m², e a gleba designada Área B, desmembrada de área maior, localizada em Indaiatuba, que tem início no ponto de confrontação entre a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo e a Área A, segue por 53,77 metros confrontando com a Área A; deflete à esquerda e segue por 56,33 metros, deflete à esquerda e segue por 52,60 metros sempre confrontando com a propriedade da Cerâmica Ciciliato Ltda.; deflete à esquerda e confrontando com a Área D do Sistema de Lazer 01 do Jardim Oliveira Camargo segue por 43,38 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, totalizando a área de 2.610,01m², glebas essas que passarão a integrar o Sistema de Lazer 01 do loteamento Jardim Oliveira Camargo.

Art. 4º - Cada parte suportará as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de permuta e os respectivos registros dos imóveis permutados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 14.03.04771062.04.3132.00 - Outros Serviços e Encargos, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL